



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

Volume 06

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO (EMPRESA DE GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU SIMILAR TECNOLOGIA EM PVC, COM CHIP DE SEGURANÇA).

ORIGEM: Gerência Administrativa

DATA: 10/01/2024

CMC/asc



**TERMO DE ABERTURA DE VOLUME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024**

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO (EMPRESA DE GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU SIMILAR TECNOLOGIA EM PVC, COM CHIP DE SEGURANÇA).

Aos quinze dias do mês de julho do ano de 2024, procedemos a abertura deste volume nº 6 (seis) ao Processo Administrativo nº 005/2024, reiniciando-se a numeração desta página. Para constar, eu Lucas Felipe Santos Maia, Auxiliar Administrativo subscrevo e assino.



Lucas Felipe Santos Maia
Auxiliar Administrativo



Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20245300130290**
Código de Controle: **300130290**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **05884660000104**
Nome ou Razão Social: **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Emitida em.: 27/05/2024 08:16:57
Validade.....: 25/08/2024

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

 Imprimir

Fechar Janela



ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Ações judiciais de Falências e Recuperações Judiciais (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP e PJE, quanto a distribuição de ações referentes a **ações judiciais de falências e recuperações judiciais (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA**, CNPJ nº 05884660000104, **NADA CONSTA**.

Válida por 90 dia(s).

Observações:

- A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 2024-EB16-BGBJ-KJPR-6ZU2**;
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

Observações:

Critérios: PARTICIPAÇÃO ATIVO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES: 108, 126, 129.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA
CNPJ: 05.884.660/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:10:20 do dia 22/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2024.
Código de controle da certidão: **0922.6E25.FCE5.C211**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.884.660/0001-04
Razão Social: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA
Endereço: - 7 DE SETEMBRO 2489 PVMTOTERREO - / NOSSA SENHORA DAS G /
PORTO VELHO / RO / 76804-141

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2024 a 11/07/2024

Certificação Número: 2024061205171257075881

Informação obtida em 18/06/2024 16:06:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



VALIDAÇÃO QR
Code



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Avenida 7 de Setembro, nº 744, Centro, Porto Velho - RO

Nº 111237 / 2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E DE RENDAS MUNICIPAIS

Sujeito Passivo:	UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA
CPF/CNPJ:	05.884.660/0001-04
Endereço	Avenida SETE DE SETEMBRO Nº2489 - PAVMTOTERREO - NOSSA SENHORA DAS GRACAS - Porto Velho-RO CEP: 76804-141
Finalidade:	Para fins de Direito

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que **NÃO CONSTAM DÉBITOS EM SEU NOME**, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), até a presente data.

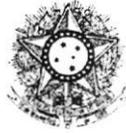
Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Porto Velho e abrange inclusive as demais receitas municipais definidas no Art. 328 do Código Tributário e de Rendas do Município (CTRM).

Emitida em: Quinta-feira, 23 de Maio de 2024, Porto Velho - RO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet, na página da Prefeitura Municipal de Porto Velho, no endereço: <https://www.portovelho.ro.gov.br>;

Validade: 90 dias até 21/08/2024

Chave de validação: 1eb86c3d



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.884.660/0001-04
Certidão nº: 28156594/2024
Expedição: 22/04/2024, às 19:20:15
Validade: 19/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.884.660/0001-04, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

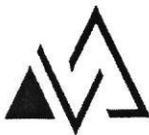
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**VLÁXIO &
MOLLMANN**
ADVOGADOS ASSOCIADOS



Ofício n. 013/JURÍDICO/UZZIPAY/2024

Ao Senhor,

FABRICIO VINÍCIUS GONÇALVES

Gestor do Contrato

Câmara Municipal de Congonhas - MG

Assunto: Resposta a Notificação

Senhor Gestor,

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, essa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO LTDA**, vem, por meio deste, prestar esclarecimentos acerca da Notificação de Descumprimento Contratual enviada pela Câmara Municipal de Congonhas - MG.

Sem delongas, por meio deste ofício informamos que efetuamos a liberação da recarga.

Ademais, segue anexo a Nota Fiscal para o pagamento.



(69) 9 9913-6992
(69) 3227-5541



contato@vmadvocacia.net



AV. Carlos Gomes, Porto Velho-RO,
São Cristóvão, 2827, Sala A



**VLÁXIO &
MOLLMANN**
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Por fim, agradecemos antecipadamente a atenção dispensada, bem como colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

RAIRA VLAXIO
AZEVEDO:973
22580206

Assinado de forma
digital por RAIRA
VLAXIO
AZEVEDO:97322580206
Dados: 2024.07.01
14:28:25 -04'00'

Porto Velho/RO, 01 de julho de 2024.

RAIRA VLÁXIO AZEVEDO

OAB/MG N. 216.627
OAB/RO n. 7.994
OAB/SP N. 481.123

IAN BARROS MOLLMANN

OAB/RO N. 6.894

VIVIANE S. DE OLIVEIRA SILVA

OAB/RO N. 9.141

JOÃO L. M. ALMEIDA

OAB/RO N. 12.939



(69) 9 9913-6992
(69) 3227-5541



contato@vmadvocacia.net



AV. Carlos Gomes, Porto Velho-RO,
São Cristóvão, 2827, Sala A



VLAVIO A.
MOURA



Ofício n. 017/JURÍDICO/CEZELAY/2024

Ao Senhor

FABRICIO VINÍCIUS GONÇALVES

Gestor de Contrato

Câmara Municipal de Congonhas - MG

Assunto: Pedido de pagamento de boleto Susub

Senhor, bom dia,

Acuso o senhor de conhecimento da empresa **FABRIPAY ADMINISTRADORA DE CONTRATOS LTDA** por meio deste prestar esclarecimentos acerca do contrato de fornecimento de benefício alimentação com este Município de Congonhas - MG.

Em primeiro lugar esclareço que a interpretação deste órgão é de que a recepção não será realizada de forma e quatro dias após a solicitação de acordo com o contrato firmado e segundo não há nada que possa fugir com o objeto do contrato.

Atenciosamente,
fugir de sua obrigação de acordo com o contrato firmado de acordo com o



(69) 9 9913-8894
(69) 3.227-5584

Fabricio



66



Alimentação do Trabalhador (ART) é que ocorre servindo em operação de crédito sem restrição de valor, o que é permitido apenas por instituições financeiras.

Inclusiva, é importante ressaltar que o objetivo da legislação de crédito tem como objetivo, nestes aspectos, que de caracterizem a natureza pre-paga dos valores (previsto na Lei Federal nº 14.442/22).

Além disso, é importante garantir que não haja configuração de um tempo de serviço ao beneficiário, o que é expressamente vedado, como retratado através de uma asseção pelos Professores Ronny Charles de Mattos e André de Mattos sobre a matéria.

Por este motivo, recomendamos que seja a interpretação do contrato - em especial o referido sexta - que confere mais consistência com o anexo legal, pois a ART é o pagamento de auxílio alimentação é a de que a CONTRATADA deve disponibilizar o saldo em até 24 (vinte e quatro) horas após o pagamento em recarga.

Em último lugar, traz-se a baila a questão relacionada aos boletos de recarga.

Destaca-se que os boletos de recarga emitidos pela Instituição de Pagamento BIVAR, autorizada pelo Banco Central, são um meio de pagamento válido para esta CONTRATADA como meio de arrecadação.

Atenciosamente,

<https://rounyebvfiles.com.br/pt-br/areas-publicas-e-o-pagamento-do-auxilio-alimentacao-medida-provisoria-1108>

Abraço





WILLIAMS
MILLER



Este documento serve como comprovante de pagamento de todos os boletos emitidos por esta empresa, desde que os pagamentos tenham sido realizados.

Por meio deste documento a CONTRATADA informa e garante que o boleto boleto, a CONTRATADA garante os valores e datas das parcelas em sua conta.

Observar o pagamento, que deve ocorrer a solicitação do pagamento de qualquer forma de boleto.

Este documento serve como comprovante de pagamento de todos os boletos emitidos por esta empresa, desde que os pagamentos tenham sido realizados.

Observar o pagamento, que deve ocorrer a solicitação do pagamento de qualquer forma de boleto. Este documento serve como comprovante de pagamento de todos os boletos emitidos por esta empresa, desde que os pagamentos tenham sido realizados.

Observar o pagamento, que deve ocorrer a solicitação do pagamento de qualquer forma de boleto. Este documento serve como comprovante de pagamento de todos os boletos emitidos por esta empresa, desde que os pagamentos tenham sido realizados.

Observar o pagamento, que deve ocorrer a solicitação do pagamento de qualquer forma de boleto. Este documento serve como comprovante de pagamento de todos os boletos emitidos por esta empresa, desde que os pagamentos tenham sido realizados.

WILLIAMS

WILLIAMS MILLER

Fabiano



(69) 9 9913 8890
(69) 3227-5504



16/6



VLAXIO &
MOLLMANN



RAIRA
VLAXIO
AZEVEDO
O:97322
580206

Assinado de
forma digital
por RAIRA
VLAXIO
AZEVEDO
Dados:
2024.07.10
20:16:58 -04:00'

RAIRA VLAXIO AZEVEDO

OAB/MG N. 216.827
OAB/RO N. 1.3811
OAB/SP N. 431.123

IAN BARROS MOLLMANN

OAB/RO N. 6.894

VIVIANE S. DE OLIVEIRA SILVA

OAB/RO N. 9.141

JOÃO L. M. ALMEIDA

OAB/RO N. 12.939



(59) 9 9914-6322
(69) 9 227-5541



www.dumadvocacia.net



Av. Carlos Gomes, Porto
São Cristóvão, 2827. Sal



(6
(6



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



Ofício nº 006/2024/Administração

Congonhas, 12 de julho de 2024

Ilma. Sra.

Raira Vlácio Azevedo

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

Assunto: Resposta ao Ofício 017/JURIDICO/UZZIPAY/2024

Prezada Senhora,

Em resposta ao Ofício encaminhado, necessário informar que:

1º) O Regime de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Congonhas não é celetista e, em razão disso, não se aplicam as regras do PAT e sim da legislação própria (Legislação Municipal), conforme constou do Termo de Referência do Procedimento de Credenciamento que a empresa participou e, inclusive, manifestou total concordância com os termos integrantes da contratação (Edital de Credenciamento e seus Anexos).

2º) Quanto ao pagamento, o crédito deve ser em conta vinculada ao CNPJ da Contratada, conforme orientação do setor de Tesouraria desta Casa Legislativa. Além disso, necessário atentar para Lei 4.320/1964, especialmente os arts. 58 a 63, com as definições de empenho e liquidação.

Por fim, necessário salientar que o descumprimento das cláusulas contratuais e do disposto no Termo de Referência que deu ensejo à contratação acarretará a aplicação das penalidades cabíveis.

Certo de sua compreensão, aproveitamos para renovar nossa estima e consideração.

Atenciosamente,



Fabrício Vinicius Gonçalves
Gerente Administrativo e Gestor do Contrato

Câmara Municipal de Congonhas

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: camara@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br